



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

25 de Agosto de 2011 - ANO - X. Nº 515 - Pág. 4.337 à 4.340

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI N.º 2.250, DE 25 DE AGOSTO DE 2011. Consolida o Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município de Caucaia e de Procuradores Autárquicos que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro de pessoal efetivo da Procuradoria Geral do Município de Caucaia e dos Procuradores Autárquicos fica consolidado na forma do Anexo Único, parte integrante desta Lei. **Art. 2º** A Procuradoria Geral do Município de Caucaia compõe-se de oito cargos efetivos de Procurador do Município, um cargo de Procurador Geral e um de Subprocurador de Assuntos Administrativos. *Parágrafo único.* Haverá apenas um cargo de Procurador Autárquico, extintos os demais. **Art. 3º** Ficam extintos, à medida que vagarem, até atingir-se o patamar definido no artigo anterior, independentemente de qualquer formalidade, os cargos referidos no Quadro com Excedente contido no Anexo Único desta Lei, por qualquer motivo, especialmente, aposentadoria, demissão, exoneração, inclusive, a pedido, e falecimento. **Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Procuradoria Geral do Município, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 5º** Revogam-se os dispositivos e anexos relativos à criação de cargos de Procurador Geral do Município e de Procurador Autárquico em todas as leis municipais preexistentes, especialmente a Lei nº 558, de 16 de abril de 1990, a Lei nº 1.103, de 20 de maio de 1998, a Lei nº 1.193, de 13 de abril de 1999, a Lei nº 1.913, de 08 de abril de 2008 e a Lei nº 2.049, de 14 de agosto de 2009. **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 25 de agosto de 2011. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A LEI Nº 2.250, DE 25 DE AGOSTO DE 2011. QUADRO ATUAL COM EXCEDENTE.

CARGOS	QUANTIDADE
PROCURADOR DO MUNICIPIO	17
PROCURADOR AUTARQUICO	01

QUADRO DEFINITIVO

CARGOS	QUANTIDADE
PROCURADOR DO MUNICIPIO	08
PROCURADOR AUTARQUICO	01

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 25 de agosto de 2011. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 2.251, DE 25 DE AGOSTO DE 2011. Modifica dispositivos da Lei nº 1.938, de 04 de julho de 2008, que trata dos Agentes de Controle de Endemias e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art 1º O art. 5ºA da Lei nº 1.938, de 04 de julho de 2008, acrescentado ao texto legal pela Lei nº 1.991, de 14 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 5ºA** A**

remuneração dos Agentes de Controle de Endemias será composta pelo salário base, insalubridade e ajuda de custo. *Parágrafo único.* O salário base será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser reajustado na data do aumento geral, a insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base e a ajuda de custo de deslocamento diário no valor de R\$ 12,00 (doze reais).” **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de julho de 2011. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 25 de agosto de 2011. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº 2.252, DE 25 DE AGOSTO DE 2011. Proíbe o uso de capacete ou equipamento similar que dificulte a identificação, em estabelecimentos comerciais, em repartições públicas e em estabelecimentos de créditos neste Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º Fica proibida a entrada e permanência de pessoas em estabelecimentos comerciais, repartições públicas e em estabelecimentos de créditos, usando capacete ou equipamento similar que dificulte a sua identificação. *Parágrafo único.* Em postos de combustível e estacionamentos, o usuário de capacete ou equipamento similar deve retirá-lo imediatamente após parar o veículo. **Art. 2º** As proibições que tratam o artigo 1º desta Lei, também se aplica ao passageiro acompanhante do condutor. *Parágrafo único.* A pessoa que se recusar a retirar o capacete ou equipamento similar não será atendida e a polícia, por precaução, poderá ser acionada. **Art. 3º** Os responsáveis pelos estabelecimentos elencados nesta Lei, afixarão nos locais de entrada e fácil visualização, o aviso contendo: “**É proibido o uso de capacete neste estabelecimento, conforme Lei Municipal nº 2.252, de 25 de agosto de 2011**”. **Art. 4º** Os atos regulamentarem e a previsão de sanções ao descumprimento desta Lei serão editados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação. **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 25 de agosto de 2011. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.****

DECRETOS

Decreto nº 305, de 23 agosto de 2011. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área e as benfeitorias que indica e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO** ser a educação direito de todos e dever de estado, como meio de assegurar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; **CONSIDERANDO** o dever do Município de atuar, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental, nos termos do artigo 30, inciso VI e artigo 211, §2º, ambos da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** competir igualmente ao Município a organização do respectivo sistema de educação formal, de modo a garantir a universalização do ensino obrigatório; **CONSIDERANDO** que a implantação de novas unidades escolares ensejará significante impulso ao desenvolvimento sócio-cultural do Município de Caucaia e estimulará o fluxo de ensino e aprendizagem; **CONSIDERANDO** a necessidade do Município, em parceria com as demais esferas governamentais, garantir a todos o pleno exercício desse direito, como



— **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank

— **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**
José Castelo Branco Crisóstomo

— **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
José de F. Solano Lopes

— **SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Bosco Ferreira

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Francisco Maia Pinto Filho

— **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIA DA SAÚDE**
Luiza de Marilac Barros Rocha

— **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**
Antônia Claudia de Paula Lima

— **SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Ambrosio Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

— **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Ramiro Cesar de Paula Barroso

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
José Marques Feitosa Neto

— **SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME**
Carlos Edison Felício de Araújo Costa

— **SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Sílvio Soares Lobato

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**
Eliseu Sousa dos Santos

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
Ivan Correia Sales

— **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
João Batista Siqueira de Andrade

— **SECRETÁRIO DE TURISMO**
Fernando José Nogueira Holanda

— **SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER**
Ana Maria Pereira Jereissati

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
João Artur Pessoa de Carvalho

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

meio a se atingir uma vida digna. **CONSIDERANDO** o dever do Município de viabilizar a implementação dos projetos sociais e econômicos previstos no programa PAC II do Governo Federal, que beneficiem a população caucaiana e assegure melhor qualidade de vida aos municípios. **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de construção de Escola de Educação Infantil, o bem imóvel de proprietário desconhecido, constituído pelo terreno urbano, de forma regular, lado direito da Rua Alfredo bezerra, situado no Bairro Conjunto Metropolitano, Caucaia, Estado do Ceará, com Área de 2.800,00m² e perímetro de 220,00 metros, com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul, frente, medindo 40,00 metros, extremado com lado direito da Rua Alfredo Bezerra; ao Norte, fundos, medindo 58,00 metros, extremado com terreno de terceiros; ao Leste, medindo 70,00 metros, extremado com lado esquerdo da Rua Otávio Araújo; ao Oeste, medindo 70,00 metros, extremado com terreno de terceiro. **Art. 2º** Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. **Parágrafo único.** O imóvel descrito no artigo 1º, com a caracterização retro-referida, não está registrado no Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 23 de agosto de 2011. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

Decreto nº 306, de 23 de agosto de 2011. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área e as benfeitorias que indica e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** ser a educação direito de todos e dever de estado, como meio de assegurar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; **CONSIDERANDO** o dever do Município de atuar, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental, nos termos do artigo 30, inciso VI e artigo 211, §2º, ambos da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** competir igualmente ao Município a organização do respectivo sistema de educação formal, de modo a garantir a universalização do ensino obrigatório; **CONSIDERANDO** que a implantação de novas unidades escolares ensejará significativo impulso ao desenvolvimento sócio-cultural do Município de Caucaia e estimulará o fluxo de ensino e aprendizagem; **CONSIDERANDO** a necessidade do Município, em parceria com as demais esferas governamentais, garantir a todos o pleno exercício desse direito, como meio a se atingir uma vida digna. **CONSIDERANDO** o dever do Município de viabilizar a implementação dos projetos sociais e econômicos previstos no programa PAC II do Governo Federal, que beneficiem a população caucaiana e assegure melhor qualidade de vida aos municípios. **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de construção de Escola de Educação Infantil, o bem imóvel de proprietário desconhecido, constituído pelo terreno urbano, de forma regular, lado esquerdo da Rua Manoel Benedito, situado no Bairro Guagiru, Caucaia, Estado do Ceará, com Área de 1.575,00m² totalizando 0,15ha e perímetro de 160,00 metros, com as



seguintes medidas e confrontações: ao Oeste, frente, medindo 35,00 metros, extremando com lado esquerdo da Rua Manoel Benedito; ao Leste, fundos, medindo 35,00 metros, extremando com terrenos de terceiros; ao norte, lado esquerdo, medindo 45,00 metros, extremando com lado esquerdo da Rua Maria Cristina. **Art. 2º** Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. **Parágrafo único.** O imóvel descrito no artigo 1º, com a caracterização retro-referida, não está registrado no Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 23 de agosto de 2011. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRAGOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

Decreto nº 307, de 23 de agosto de 2011. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área e as benfeitorias que indica e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** ser a educação direito de todos e dever de estado, como meio de assegurar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; **CONSIDERANDO** o dever do Município de atuar, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental, nos termos do artigo 30, inciso VI e artigo 211, §2º, ambos da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** competir igualmente ao Município a organização do respectivo sistema de educação formal, de modo a garantir a universalização do ensino obrigatório; **CONSIDERANDO** que a implantação de novas unidades escolares ensejará significativo impulso ao desenvolvimento sócio-cultural do Município de Caucaia e estimulará o fluxo de ensino e aprendizagem; **CONSIDERANDO** a necessidade do Município, em parceria com as demais esferas governamentais, garantir a todos o pleno exercício desse direito, como meio a se atingir uma vida digna. **CONSIDERANDO** o dever do Município de viabilizar a implementação dos projetos sociais e econômicos previstos no programa PAC II do Governo Federal, que beneficiem a população caucaiana e assegure melhor qualidade de vida aos municípios. **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de construção de Escola de Educação Infantil, o bem imóvel de proprietário desconhecido, constituído pelo terreno urbano, de forma regular, lado esquerdo do Beco do Valdir, situado no Distrito de Mirambé, Caucaia, Estado do Ceará, com Área de 2.800,00m² e perímetro de 220,00 metros, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, frente, medindo 40,00 metros, extremando com lado esquerdo do beco do Valdir; ao Sul, fundos, medindo 40,00 metros, extremando com terrenos de terceiros; ao Leste, lado esquerdo, medindo 70,00 metros, extremando com terrenos de terceiros; ao Oeste, lado esquerdo, medindo 70,00 metros, extremando com o lado esquerdo da Rodovia Raimundo Pessoa de Araújo, com Área de 2.800,00m², totalizando 0,28ha e perímetro de 220,00 metros. **Art. 2º** Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. **Parágrafo único.** O imóvel descrito no artigo 1º, com a caracterização retro-referida, não está registrado no Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 23 de agosto de 2011. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

Decreto nº 308, de 23 de agosto de 2011. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área e as benfeitorias que indica e dá outras

providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** ser a educação direito de todos e dever de estado, como meio de assegurar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; **CONSIDERANDO** o dever do Município de atuar, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental, nos termos do artigo 30, inciso VI e artigo 211, §2º, ambos da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** competir igualmente ao Município a organização do respectivo sistema de educação formal, de modo a garantir a universalização do ensino obrigatório; **CONSIDERANDO** que a implantação de novas unidades escolares ensejará significativo impulso ao desenvolvimento sócio-cultural do Município de Caucaia e estimulará o fluxo de ensino e aprendizagem; **CONSIDERANDO** a necessidade do Município, em parceria com as demais esferas governamentais, garantir a todos o pleno exercício desse direito, como meio a se atingir uma vida digna. **CONSIDERANDO** o dever do Município de viabilizar a implementação dos projetos sociais e econômicos previstos no programa PAC II do Governo Federal, que beneficiem a população caucaiana e assegure melhor qualidade de vida aos municípios. **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de construção de Escola de Educação Infantil, o bem imóvel de propriedade de Omega Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, constituído pelo terreno urbano, de forma irregular, lado direito da Rua Santa Terezinha, situado no Bairro Patrícia Gomes, Loteamento Aratury Quadra 61, lotes 1, 2, 3, 4, parte do lote 5, 6 e parte do 7, Caucaia, Estado do Ceará, com Área de 1.849,00m² e perímetro de 174,15 metros, com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul, frente, medindo 39,95 metros, extremando com lado direito da Rua Santa Terezinha; ao Norte, fundos, medindo 37,60 metros, extremando com propriedade de terreno da família Ferreira Lima; ao Oeste, lado direito, medindo 51,40 metros, extremando com lado esquerdo da Rua SDO (sem enominação oficial - antiga Rua 26); e ao Leste, lado esquerdo, medindo 48,20 metros, extremando com parte do lote 7. **Art. 2º** Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. **Parágrafo único.** O imóvel descrito no artigo 1º, com a caracterização retro-referida, está registrado nas matrículas nºs 12.950 e 2179 do Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 23 de agosto de 2011. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

Decreto nº 309, de 23 de agosto de 2011. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área e as benfeitorias que indica e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** ser a educação direito de todos e dever de estado, como meio de assegurar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; **CONSIDERANDO** o dever do Município de atuar, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental, nos termos do artigo 30, inciso VI e artigo 211, §2º, ambos da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** competir igualmente ao Município a organização do respectivo sistema de educação formal, de modo a garantir a universalização do ensino obrigatório; **CONSIDERANDO** que a implantação de novas unidades escolares ensejará significativo impulso ao desenvolvimento sócio-cultural do Município de Caucaia e estimulará o fluxo de ensino e aprendizagem; **CONSIDERANDO** a necessidade do Município, em parceria com as demais esferas governamentais, garantir a todos o pleno exercício desse direito, como meio a se atingir uma vida digna. **CONSIDERANDO** o dever do Município de viabilizar a implementação dos projetos sociais e econômicos previstos no programa PAC II do Governo Federal, que beneficiem a população caucaiana e

assegure melhor qualidade de vida aos munícipes. **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de construção de Escola de Educação Infantil, o bem imóvel de proprietário desconhecido, constituído pelo terreno urbano, de forma regular, lado esquerdo da Rua Alfredo Gadelha, situado no Bairro Genipabu, Caucaia, Estado do Ceará, com Área de 1.575,00m² e perímetro de 160,00 metros, com as seguintes medidas e confrontações: ao Oeste, frente, medindo 45,00 metros, extremado com lado esquerdo da Rua Alfredo Gadelha; ao Leste, fundos, medindo 35,00 metros, extremado com terreno de terceiros; ao norte, lado esquerdo, medindo 35,00 metros, extremado com terreno de terceiros. **Art. 2º** Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. **Parágrafo único.** O imóvel descrito no artigo 1º, com a caracterização retro-referida, não está registrado no Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 23 de agosto de 2011. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 828/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, MARIA DA SAUDE PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 27834, do cargo de provimento em comissão de COORD PEDAGOGICO C, MAG-5 lotado(a) na ESCOLA CELINA SA MORAIS, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação, a partir de 30/6/2011. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 30 DE JUNHO DE 2011. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

PORTARIA Nº 829/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, MARCIO GARDEL DE SOUSA GONCALVES**, matrícula nº 22605, do cargo de provimento em comissão de SEC(A) ESCOLAR C, MAG-8 lotado(a) na ESCOLA VERONICA MARIA SILVA DE MENEZES, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação, a partir de 30/6/2011. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 30 DE JUNHO DE 2011. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES**

SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA Nº 830/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, ADRIANA SIQUEIRA SILVA**, matrícula nº 28263, do cargo de provimento em comissão de COORD PEDAGOGICO C, MAG-5 lotado(a) na ESCOLA LUZIA CORREA SALES, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação, a partir de 30/6/2011. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 30 DE JUNHO DE 2011. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

PORTARIA Nº 831/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, ANTONIMAR DE SOUSA CATUNDA**, matrícula nº 20721, do cargo de provimento em comissão de CH DE NUCLEO, DAS-5 lotado(a) na EDUCACAO SEDE, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação, a partir de 30/6/2011. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 30 DE JUNHO DE 2011. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

PORTARIA Nº 833/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e os art. 6º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009 e a Lei nº 2.139, de 09 de abril de 2010, **RESOLVE, Art. 1º CONCEDER**, a servidora **MARIA JOSE MATIAS ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, matrícula 2618, lotada na Escola Luzie Correia Sales, a **GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO TECNICO RELEVANTE**, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos meses de julho e agosto/2011 para desenvolver atividades pedagógicas e administrativas na Gestão Escolar, nos termos do que preceituam o art. 106, inciso VI e art. 123 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 01 DE JULHO DE 2011. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**